



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia três de agosto de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia dez de agosto de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Excelentíssimos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 1002666-98.2017.5.02.0221 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, MARCOS LUCIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemary Cangello, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Pacilé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-RR - 1002286-29.2016.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Embargado(a): JOSUALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1002263-04.2016.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): FERNANDA PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Everton Antônio Barboza, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Dra. Regina de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante quanto ao tema "nulidade do acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1002110-55.2017.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dr. Edson Gomes Morare Silva, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS DEMARQUI, Advogada: Dra. Carmen Maria Roca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002073-83.2016.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Mazzafera Freitas, COMITÊ SETH DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1002062-69.2019.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): DAIANA SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, NUCLEO SOCIAL E EDUCACIONAL EDUCANDO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002017-68.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, VALERIA FERNANDES LIMA, Advogada: Dra.



Marcia Adriana Florêncio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001934-93.2017.5.02.0714 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLA MIUA ITO E OUTRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001877-93.2017.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): CICERO DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001790-87.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Fidélis Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carvalhal Junior, Agravado(s): LUAN SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Luísa da Costa Santos, Advogado: Dr. Paulo Akira Nishimura, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Héder Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Aline Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1001777-02.2018.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Júlio César Conrado, RODRIGO TIMOTEO ROQUE MELO, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001768-23.2017.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): WILSON PIROZI, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001767-38.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): REINALDO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001681-82.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): JORGE JOSE DE LIMA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001669-47.2018.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dr. Edson Gomes Morare Silva, Agravado(s): LUIZ ROBERTO SEGA, Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001639-84.2017.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Rosas Augusto, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves,



Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Agravado(s): CLAUDIONOR ORNELAS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001548-63.2015.5.02.0381 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, GENILSON ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Selma Maria de Oliveira Lima, NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001532-05.2019.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): Lucimar Souza, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1001491-53.2018.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Embargado(a): ELIANI DOS SANTOS RABELO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001424-21.2016.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA ROSSA PIZZARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Castilho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001421-30.2018.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): MARCELO JULIO GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001365-48.2019.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALVARO QUINCAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Juan Philipyp Stephano Amaro, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001320-24.2017.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, G.L. TRANSPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI, JOSE SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Lilian Cristiane da Silva, Advogado: Dr. Sandro Rogério Israel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001308-55.2019.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): ASSOCIACAO AGUAS MARINHA, SELMA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Valney Mariano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001291-52.2018.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MDS DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CICERO SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Oliveira Silva de Jesus, Advogada: Dra. Maria Regina Monteiro de Sales Martins Diniz Branco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001267-19.2019.5.02.0074 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): DENIS MAIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thayna Albertoni Marcal, GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001260-19.2016.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAVID ELIAS TRINDADE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001206-55.2016.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, LUIZ PAULO BAKHOS, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001184-06.2019.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCIA MARIA GARBINI, Advogado: Dr. Reginaldo Manoel da Silva, Advogado: Dr. Antonio Alves Novais, Agravado(s): NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001170-18.2018.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Luiz Pansani Junior, Agravado(s): EDUARDO CARDOSO, Advogado: Dr. Clarindo Gonçalves de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001125-72.2017.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANSEN RIBEIRO, Advogado: Dr. Valentim Wellington Damiani, Agravado(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEN, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001118-13.2019.5.02.0433 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Tânia Cristina Borges Lunardi, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, SANDRA DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Maristela Paes de Azeredo Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Henrique de Oliveira Serafim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001073-11.2018.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA LUCINDA DE ALMEIDA ANDRADE, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): EDITORA TRÊS LTDA., Advogado: Dr. Graciela Rodrigues Pereira, MARCELO HENRIQUE NOVAES - ME, ROSILETE CUTRIM NUNES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1001010-39.2016.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): RUTH MARY TORRADO PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000992-55.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): MARINEIDE DOS SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Pedro Antônio Loyo Adarme Soler, MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Andrea Claudia Paiva, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1000987-58.2017.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Embargado(a): LUIS AUGUSTO DE AQUINO CASTRO, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, arbitrar o valor das custas processuais em R\$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$100.000,00 (cem mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, a cargo do Reclamado. **Processo: ARR - 1000975-50.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venancio Ramos, USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WILSON SONS ESTALEIROS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Andre Villac Polinesio, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Renato Gonçalves Domingos, Advogada: Dra. Cátia Regina Capusso Velloso, PETROCOQUE S A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Joney Silva Roel, ROSIVAL FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Renato Gonçalves Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do terceiro, quarto e quinto réus e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do quinto reclamado. **Processo: AIRR - 1000974-18.2018.5.02.0710 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM NOVO ORIENTE E ADJACENCIAS, CAIQUE PERES DE BRITO, Advogado: Dr. Abilange Luiz de Freitas Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000942-18.2018.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques Malavasi, Agravado(s): ANA LUSIA SILVA, Advogado: Dr. Antonio Cassemiro de Araujo Filho, APM DA EMEF PROF JACOB ANDRADE CAMARA, Advogada: Dra. Natália Moura Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000867-44.2019.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): MIKAELA INACIO DA SILVA, Advogada: Dra. Bernadete Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000838-84.2019.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): JOSE CARLOS DE MIRANDA JUNIOR, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000808-28.2019.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silmara Nagy Larios, Agravado(s): JLA



ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamante; e II - não conhecer do agravo interposto pelo Reclamado Estado de São Paulo. **Processo: Ag-AIRR - 1000782-57.2018.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PERSONARE RH GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, Advogado: Dr. Rafael Marques Corrêa, Agravado(s): BARBARA DOMINGOS ALVES, Advogada: Dra. Renata Aparecida dos Santos, SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000779-27.2019.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): FLAVIO MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Válter Tavares, PLAMONTEC MONTAGEM & MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000738-40.2019.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): DAVI LUCAS PAULINO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000736-59.2018.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS DE LIMEIRA, CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Andréa Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000708-27.2018.5.02.0291 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FAVILLI NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Cyll Farney Fernandes Carelli, Advogado: Dr. Marcos Lincoln Tavares de Araújo, Advogado: Dr. Rodrigo Bernal Peron, Agravado(s): JOCIMARIO BORBA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, SILFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000619-98.2019.5.02.0604 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): FABIO MOREIRA AVELINO, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Advogada: Dra. Fernanda Galizi Ferreira, LUIZ DANIEL MUNIZ DA SILVA - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1000580-86.2017.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Rosária Aparecida Maffei Vilares, Embargado(a): CONSTRUTORA AG FERREIRA LTDA, CONSTRUTORA GONCALVES NOGUEIRA LTDA - EPP, NATANAEL SANTOS LOUZADA, Advogado: Dr. Renato Martins Dias, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dionísio de Jesus Chicanato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1000576-32.2018.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Marisa Macedo Martins, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Advogada: Dra. Dionete Abreu da Silva, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Advogada: Dra. Danuta de



Assis Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Astolfi, Agravado(s): JKLA'S LANCHONETE ACAI EIRELI, Advogado: Dr. Edson Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000516-64.2019.5.02.0613 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE DIVINO COUTINHO, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho Pradella, Agravado(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogada: Dra. Erika Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000512-17.2019.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): D.B.L SERVICOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO LTDA - ME, DIEUDA BEZERRA SOARES, Advogado: Dr. Daniel Alves, Advogado: Dr. Jhonny Barbosa Ferreira, Advogada: Dra. Daniela Fernandes de Mendonça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000501-62.2018.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROSALIA SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, LIMPA BEM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para suprir omissão, sem a atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 1000481-94.2020.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIELA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Recorrido(s): ASSOCIACAO AMIGOS DE BAIRRO J.K, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000425-61.2017.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Eudes Sizenando Reis, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): TOMÉ QUIRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogada: Dra. Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000378-12.2019.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antonio Jeronimo Rodrigues de Lima, P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogada: Dra. Leila Maria Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000352-40.2020.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO DONIZETTI DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Porpino Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000340-98.2019.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, LILIAN FERREIRA VASQUES ANDRADE, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000317-05.2015.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARISMAR RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1000307-**



57.2017.5.02.0034 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, DANIELA PROFETA DE JESUS, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 1000304-83.2019.5.02.0050 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LARISSA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Carlos Sampaio Pedroso, Recorrido(s): ADISER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto em que deferiu o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, mais reflexos, inclusive no que se refere ao ônus da Reclamada pelo pagamento dos honorários periciais (art. 790-B da CLT). **Processo: Ag-AIRR - 1000292-84.2018.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANKLIN JESUS BRANDAO, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Agravado(s): UNITED AUTO NAGOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000289-30.2015.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): FABIANO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000273-10.2017.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Sônia Regina Gonçalves, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): CYRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000224-86.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, MARLUCIA DE FREITAS SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Gouveia Batista Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000105-02.2020.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): MIRIAM FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Bernabe, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1000084-58.2019.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SB MATE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Maria Creonice de Souza Contelli, Embargado(a): THAIS DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Ivaneudo Pereira de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000082-37.2018.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): ALFREDO SCARPINI NETO, Advogado: Dr. Rafael Louzano Moreira Ferreira, Advogado: Dr. Cezar Hyppolito do Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000047-88.2020.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ERIVALDO CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000036-80.2017.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TANIA MARIA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carolina Vasconcellos de Freitas Varela, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000027-89.2019.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BMS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Scheer Luis, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): MAURICIO JEFFERS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erinaldo Alves Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1000003-04.2018.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALUE PARTNERS BRASIL S/C LTDA., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Osvaldo Antonio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 561840-04.2006.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Raimundo Paulo dos Santos Neto, Agravado(s): BRASILCON BRASIL CONSERVADORA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., ESTELITA DA SILVA ROCHA, Procurador: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 324740-05.2006.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogado: Dr. Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Advogada: Dra. Camilla Marques, Agravado(s): CASTELO DOURADO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., LUZIA SHINOZAKI, Advogado: Dr. Manoel Batista Neto, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 255640-27.2004.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Agravado(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO LTDA., MARIANA GOMES VIANA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 182740-72.2005.5.16.0003 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): MANACES LINDOSO SOBRINHO, Advogada: Dra. Adriana Martins Dantas, POI - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Elaine Maciel de Souza Martins, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-**



AIRR - 182140-76.2005.5.01.0065 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): DANIEL BRAGA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sidney Barbosa de Lima, FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 179600-63.2008.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIMAR VITORINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michelle Glayce Maia da Silva, Agravado(s): PLASTICONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Cristina Aparecida Polachini, PWR CLEANTECH SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 157840-77.2006.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Santoro, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, FIORANTE ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 156540-79.2006.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Agravado(s): CELSO ZAMONELLI, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Procuradora: Dra. Priscila Ana West, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 147300-10.2009.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZEROEDDES DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Claudia Adriana Dias Costa, Advogado: Dr. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Agravado(s): C L L AGRO-PECUARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Roberto Lima Neves, RAFAEL HENRIQUE, Advogado: Dr. Emiliano Monich Nascimento, VINICIUS HENRIQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 144640-33.2005.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA CRUZ, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 139940-45.2006.5.21.0006 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Dr. Francisco E. Alves Diniz, Agravado(s): JOÃO FERNANDES DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Marques Júnior, RANGEL E FARIAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de



que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 129840-94.2004.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Recorrido(s): HELIO MAURICIO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Eliane dos Santos, MTA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 129240-05.2005.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Recorrido(s): EDEN COUPEY ALVES, Advogado: Dr. Alcides Montezuma, FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e IV) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 128600-08.2009.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS VALENCIA LOZANO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "pensão mensal vitalícia - base de cálculo", por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar a última remuneração do Autor como base de cálculo da pensão mensal vitalícia, levando ainda em consideração os reajustes salariais da categoria e os valores relativos ao 13º salário, as férias e o terço constitucional. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 119240-79.2005.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Recorrido(s): AJATO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., FRANCILENE FERREIRA MANÇO, HARLEN BORGES FRIGO, Advogado: Dr. Érico Lima Silva, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 118740-57.2005.5.05.0492 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ANA MARIA VIEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio dos Santos Bomfim, DEGRAU EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e IV) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 108840-72.2006.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): ADRIANA CRISTINA BARBOSA, Advogado: Dr. Jorge Ademar da Silva, RJA SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: Ag-AIRR - 107900-11.1997.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHARLES SOVERAL, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 105140-08.2006.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL E MÃO DE OBRA LTDA., Procurador: Dr. Rosa Lília Dias Diane, MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim - empresa concessionária de energia elétrica"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV) conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 103150-50.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES, Procurador: Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): JULIANE DE SOUZA THEODORO, Advogado: Dr. Anderson Luiz Sampaio da Fonseca, MP GESTÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 103095-46.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE., Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): ROGERIO RAPOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Diego de Almeida Lemos, Advogado: Dr. Vinicius de Souza Matos Jacomini Bartolazi, ROTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rogéria Reni Pinto Garcia Menezes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado e II - indeferir o pedido veiculado em contrarrazões. **Processo: ED-RR - 102030-78.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, DANIEL ESBERARD, Advogada: Dra. Helen Vita de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 102021-73.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE -



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Flávio Schegerin Ribeiro, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, THAYS FERNANDES DE PAULA, Advogado: Dr. Sebastião Lúcio Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102012-84.2017.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, BRUNO CÉSAR FLORES PINHO, Advogada: Dra. Élia Marta Samuel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101968-43.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Agravado(s): ALCINEA MARIA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Camila de Castro Barbosa Bissoli do Bem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101832-46.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): ELIZEU DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Lorestim Pereira Cardoso Bisneto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 101773-15.2016.5.01.0248 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, MARLLON CASTRO ANTUNES, Advogado: Dr. Renato da Silva Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101720-60.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LEANDRO RAMALHO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101711-77.2016.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ACMA ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo da Silva de Campos, ALINE NOGUEIRA DE SENA, Advogado: Dr. Diego Honorato de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101665-05.2016.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, WALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Advogada: Dra. Marcela Araújo Gomes da Silva, Advogada: Dra. Luciana Araújo Gomes da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101611-45.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO CARMO BORGES DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101520-96.2017.5.01.0246 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE NITEROI, Advogado: Dr. Jamil Jacob Silveira, Agravado(s): STEPHANE VIANNA PROCTER DE ATHAYDE, Advogado:



Dr. José Renato da Silva Santos, TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maria do Carmo Ferreira de Moraes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101459-48.2017.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Meira de Vasconcellos, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Advogada: Dra. Rebeca Yazeji Viola, Agravado(s): MARIA INES MAGALHAES GOES, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 101396-21.2017.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Carla Machado dos Santos, Advogado: Dr. Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Advogado: Dr. Pietro de Oliveira Sidoti, Advogada: Dra. Laura Cristina Pereira Stroppa, Advogado: Dr. Túllio de Gouvea Castellões, RENATA CELI MALTA PANTOJA BELCHIOR, Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Advogado: Dr. Andreia Cristina dos Santos Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 101362-92.2017.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CESAR AUGUSTO VITORINO, Advogada: Dra. Adriana da Silva Araujo Teixeira, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101349-34.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Agravado(s): DANIELE RODRIGUES ANDRADE, Advogado: Dr. Nathanael Lisboa Teodoro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101336-56.2016.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): BRUNO AUGUSTO LEMOS, Advogado: Dr. Gilberto Damásio do Espírito Santo, Advogado: Dr. Gilberto Damásio do Espírito Santo Júnior, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Carla Magna Jacques Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101317-91.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULYANNE DE SOUZA COELHO TABOACO, Advogado: Dr. Milena Duque Ribeiro, Advogado: Dr. Raphael de Castro Lopes, Agravado(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101293-85.2016.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryñ, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): ELIANA OLIVEIRA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo,



Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101229-84.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, CRISTIANE BOHANA DE JESUS COSTA, Advogada: Dra. Helen Vita de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101140-84.2018.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): PAULO LAERCIO CORREA, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Condeixa da Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 101119-72.2017.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE SANTIAGO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): REGINAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE AVES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Jan Przewodowski Montenegro de Souza, RICARDO IRACY IGAYARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101065-34.2017.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ARIANA ROBERTA PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101060-91.2016.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Dante Tomaz, Agravado(s): ANDREA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Eliomar Almeida Rocha, MAGNA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Andressa Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Magda Cristina Pinto da Silva, Advogado: Dr. Wagner Bragança, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 101058-44.2017.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): ALINE MONTEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101039-02.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, ROSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Dalbone da Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101028-35.2017.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEWTON MARCOS BAPTISTA DE MORAES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 100972-85.2017.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL JULIANO MOREIRA, Advogado: Dr. Victor Félix Mazzei, EDSON CARDOSO PAIVA, Advogada: Dra. Andrea Paula



Jordão de Deus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100878-70.2018.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO METRO -, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, RONALDO SILVEIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100850-26.2018.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s): ALVARO JOSE LOPES FILHO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100803-92.2019.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ANA PAULA VIEIRA, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Advogada: Dra. Maria José de Menezes Moreira Rodrigues Mandú, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100802-96.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Agravado(s): EDER ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; e II) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela UTC ENGENHARIA S.A. **Processo: AIRR - 100801-80.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, JULIANA MONTEIRO RAMOS COELHO, Advogado: Dr. Junia Tereza Santana dos Santos Silva, Advogado: Dr. Victor Jacomo da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100786-74.2018.5.01.0323 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BARBARA REZENDE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Renato Carvalho de Andrade, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100750-75.2018.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): CELIA REGINA DE FREITAS, Advogada: Dra. Lívia Vieira da Conceição, GRAUPP CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100689-04.2018.5.01.0411 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): LUANA DE ARAUJO CLARO, Advogado: Dr. Silvia Cristina Oliveira de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 100686-44.2017.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA LUIZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a):



PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100669-63.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, MONIQUE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Suellen de Lima Sardinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 100665-86.2017.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDRE DUARTE MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Dal Bosco, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes. **Processo: Ag-AIRR - 100660-31.2018.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., STEPHANY LAIS VIANA BATISTA, Advogado: Dr. Robson Abreu de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100636-68.2016.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Marllon Henrique de Castro Santos, Advogado: Dr. Jorge Luis Coelho Batista Junior, Agravado(s): VALDEMIR BARBOSA DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Saulo Dario Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100571-95.2018.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, GUILHERME JULIO DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Leonardo Novais, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100569-81.2018.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLORENCIO DE AZEVEDO SILVA FILHO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): G.R.DAUDT TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luis Luckmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100551-73.2018.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): JOAO DOS SANTOS LARANJEIRA FILHO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Sampaio Flintz, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100486-84.2018.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): ADULCIMAR BERNARDO PEREIRA, Advogada: Dra. Conceição Gonçalves dos Santos Ramos, TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 100482-96.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOSIANE DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Anderson de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Fabio Queiroz Fiuza, Advogado: Dr. Sergio Couto Lopes, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100450-44.2018.5.01.0461 da 1ª**



Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A., Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Dr. Luiz Philippe Tenuta da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100441-08.2018.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADOS NOVO MUNDO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gilson Vicente Moraes, Advogado: Dr. Antonio Alves Moreira, Agravado(s): SANDRO IVO DE FREITAS, Advogado: Dr. Cláudio José Muniz de Lima, Advogado: Dr. Rubeval Monteiro Bezerra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. RESCISÃO INDIRETA", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 100436-98.2017.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): MARA REGINA NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, SEEX SERVICOS ENCOMENDAS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100428-23.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): LARYSSA MARCHENI FERNANDES, Advogado: Dr. João Paulo Faustino de Mescouto, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido formulado pela Reclamante de condenação da Ré pelo pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 100390-64.2018.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BRUNO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100387-23.2018.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ELIZEU SARTER ALVES, Advogada: Dra. Lilian Cordeiro Pereira, MISEL ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100385-30.2019.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS DA SILVA TREVISAN, Advogado: Dr. Vinicius dos Santos Prudencio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100381-27.2018.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogada: Dra. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Agravado(s): ISNALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Abel Ventura Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100269-21.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SULIANE SUDANO, Advogado: Dr. Mauricio José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Karine Volpato Galvani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 100232-79.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Tarciso de Souza Vieira, LUIS EDUARDO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Ferreira de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 100231-20.2019.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100205-28.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Agravado(s): CONSORCIO LINHA 4 SUL - CL4S E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Advogado: Dr. Monique Rodrigues de Ascencao Vieira, RICARDO CAMPOS PETITINGA, Advogado: Dr. Valmir da Silva Neiva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100196-14.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100159-95.2018.5.01.0541 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Magalhaes Furtado, REGIANE HONORATO NUNES, Advogado: Dr. Marcia Regina Viana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100116-82.2017.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, GLEIDSON MARTINS PASSOS, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100112-91.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): ACEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Robson Moura Calino, Advogado: Dr. Simone Andreia Pedrosa Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100020-89.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, VALDIR PEIXOTO COUTINHO, Advogado: Dr. Agostinho Silveira D'avila, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100015-55.2019.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, ROBERTO CARLOS PENEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Machado Merheb, Advogada: Dra. Tatiana Cavina Duarte, Advogado: Dr. Aluizio Duarte Valença, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100013-90.2018.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): BELLO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antonio Barbosa Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 100007-19.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel de Carvalho, Advogado: Dr. João Ricardo de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100002-94.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFIDENCE SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A, Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, CRISTIANO VIANA FREIRE, Advogada: Dra. Ana Claudia Silva Guterres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 98740-89.2006.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DE MACÊDO BEZERRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 97940-25.2006.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): APARECIDA DONIZETE DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 96640-95.2007.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Daniel Gustavo Santos Roque, Recorrido(s): SOLANGE BRUNI SOARES, Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 92440-68.2005.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): JÚLIO DOUGLAS NOIA DE MORAIS, Advogado: Dr. Maria José Corasolla Carregari, OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 91540-94.2008.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Arthur José Ramos Gasperoni, RODNEI MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paula Mendes Ferreira de Ávila, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 90340-73.2003.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): CTIS - INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Souza Nóbrega, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, REGINALDO CHAVES ALVES, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 88040-66.2005.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Dra. Regina Andrade de Souza Barreto, Recorrido(s): ADENI LEIS DA COSTA, Advogado: Dr. Belchior Francisco de Castro, MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 85840-84.2005.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Eugênio de Oliveira Wetzell, Procurador: Dr. Carlos Raposo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, VERA LÚCIA FAÇANHA FRADE, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: Ag-AIRR - 84300-68.2006.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE



SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 84240-50.2007.5.21.0006 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Recorrido(s): MARCOS DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Marques Júnior, RANGEL E FARIAS LTDA., Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e IV) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 82840-94.2007.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): ELIANA NORBIM ROCHA E OUTRA, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Joel Machado da Silva, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 81100-93.2009.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, WALDYR PIRES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80340-92.2008.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, REMAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 78100-16.2013.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringhamti, Recorrido(s): EXPRESS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, MARIA ANGELICA AUGUSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odilio Goncalves Dias Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 73600-77.2005.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEO ANTONIO FACHIN, Advogado: Dr. Allan Monte de Albuquerque, Agravado(s): DANIEL OLIVAL FERREIRA, Advogada: Dra. Andréa Tarsia Duarte, EDITORA GRAFICA GOLDEN KEY LTDA, EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO BRASIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando Deseyvan Rodrigues, MARIO CALIXTO FILHO, Advogado: Dr. Fernando Deseyvan Rodrigues, MARIO CALIXTO NETO, MARLY CACULAKIS RIVA CALIXTO, Advogado: Dr. Walter Airam



Naimaier Duarte Júnior, MASSA FALIDA de PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Advogada: Dra. Vera Eliza Muller, ROBERPAR SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 65740-45.2004.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Recorrido(s): JANETE APARECIDA CRESTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, MASSA FALIDA da EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e IV) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 47142-14.2007.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): JUCELIO TEODORO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Weber Silveira, PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 45741-08.2006.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, JOSÉ VALDECI CAVALCANTE SILVA, Advogado: Dr. Deivaldo Jordão Tozzi, OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e IV) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 40341-07.2008.5.03.0058 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAMBUÍ - CEFET, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): GUSTAVO HENRIQUE TAVARES, Advogado: Dr. Clarindo Dias Andrade, IDEAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Napoleão José de Lima, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e IV) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 25784-**



71.2017.5.24.0007 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS MEDICOS DE MATO GROSSO DO SUL, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Jesus Marques, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, Advogada: Dra. Glaucia Regina Piteri, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 25450-83.2016.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAO CARLOS MELO PAZ, Advogado: Dr. Henrique Lima, Agravado(s): EGELTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jose Henrique da Silva Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25005-03.2019.5.24.0022 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Valeria Piano da Silva, JESSICA PEREIRA PAIM, Advogado: Dr. Marissol Leila Meireles Flores, Advogado: Dr. Diana Regina Meireles Flores, Advogado: Dr. Gabriel Flores Arcari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 24916-25.2019.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Norton Riffel Camatte, Agravado(s): KATRYN APARECIDA DO NASCIMENTO GONCALVES, Advogado: Dr. Daniel de Moraes Fernandes, VYGA PRESTADORA DE SERVICOS DE CONSERVACAO E ASSEIO EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Bregantini Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva de Arruda Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 24658-85.2017.5.24.0071 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISA DOS SANTOS MORAES, Advogada: Dra. Marisol Marim Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): MULTI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Wilson de Jesus Guarnieri Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24542-30.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Procurador: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Procurador: Dr. Renato Queiroz Coelho, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, KATIA FARIAS DA SILVA SCHWINGEL, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24427-09.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): CRISLAINY RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24373-90.2017.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIENE GAYOSO, Advogada: Dra. Rosângela Pinheiro, Advogado: Dr. Tie Oliveira Hardoim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA DE CAMPO GRANDE - MS (CLUBE ESTORIL), Advogado: Dr. Adonis Camilo Froener, Advogado: Dr. Camila Corado Gabriel Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24351-04.2018.5.24.0005 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOMIR DE JESUS SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Advogada: Dra. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,



Advogado: Dr. Paula Lopes da Costa Gomes, Advogado: Dr. Vinicius Nogueira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24317-69.2017.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA REGINA LIMA MACHADO, Advogada: Dra. Diones Figueiredo Franklin Canela, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 24240-14.2018.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDMUNDO DE FREITAS FILHO & CIA LTDA, Advogado: Dr. Nilo Gomes da Silva, Embargado(a): ANTONIO MARCELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício Aparecido de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 22278-29.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Embargado(a): JUSSIMARA APARECIDA ROSA DE CAMARGO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 21986-97.2017.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, VALERIA AJALA ROSADO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, somente, o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES; à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21921-94.2016.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANESSA INES LERSCH, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Agravado(s): FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Ronaldo Costa Beber Teixeira, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21875-44.2017.5.04.0341 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS COELHO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21794-07.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): KARINA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. Milton Jose Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antonio Carlos Schamann Maineri, PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21730-98.2016.5.04.0251 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, Advogado: Dr. Márcia Lúcia Câmara Gross, Agravado(s): LUIZ ARNALDO AZEVEDO MACHADO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRag - 21641-05.2015.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA ROCHA CORREA, Advogado: Dr. João Batista Gulles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe



provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença, no particular. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, ficam a cargo da União (Súmula 457/TST), por ser a autora beneficiária da Justiça Gratuita (art. 790-B da CLT). **Processo: ED-Ag-AIRR - 21589-50.2017.5.04.0411 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): FABIANO JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jeferson da Silva Alves, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 21510-62.2016.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): TACIANE MILESKI DARSKI, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogada: Dra. Lívia Mendes Neckel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21501-48.2017.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): ACIS SOARES DE MENEZES, Advogado: Dr. Celso Simões da Cunha, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21442-52.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): ANA PAULA VIEIRA, Advogado: Dr. João Batista Gules, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21411-84.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21387-93.2015.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDREA MAZZANTI DIHL, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21286-51.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): VERA BANDIERA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 21265-28.2017.5.04.0551 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Advogada: Dra. Mônia Masochi Frizon Gregianin, Agravado(s) e Recorrido(s): NORMELIA CATARINA LEMES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Advogado: Dr. Gecele Lorenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21246-13.2015.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLA LIDIANE FALCAO LOPES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack,



Advogado: Dr. Filipe Witz Musskopf, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Advogada: Dra. Vanessa Boeira de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21186-60.2016.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): ADRIANO SILVA DUTRA, Advogada: Dra. Nara Regina Rodrigues Azevedo, TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Sarita Alves Vallim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21160-93.2015.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Dêlcia Venturini, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s): CINTIA DE ALMEIDA BIANKEZI, Advogado: Dr. Leticia Gonçalves de Albuquerque Buriol, MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21132-46.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, JACIRA ANTUNES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 21121-53.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Agravado(s): CASSIA JOSIANE SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 21086-72.2016.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Carlos Emilio Jung, Agravado(s): LEANDRO EUZEBIO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Timmers Colombo, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Advogado: Dr. Maurício Francisco de Lima Tykalowitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21067-25.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSE IPOLITO DOS SANTOS SIGALES E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Francisco Büttendbender, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Petry da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luiza Zacouteguy Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20953-05.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Dr. Eliana Flor de Souza, VITOR SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto de Lima Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20913-63.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Agravado(s): PERSIO PEREIRA MURARO, Advogado: Dr.



Marciano Herly Alves Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20895-95.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. Samure Resende Pinto, Agravado(s): LUIS CARLOS FERREIRA GUIMARAES, Advogado: Dr. Laudir Roque Willers Júnior, VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Inaia Mello Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro Porto Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20860-46.2016.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Advogado: Dr. Nilvana Cesca, Recorrido(s): MARIA FABIANA MACHADO BOTTEGA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Medeiros, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 3º da Lei 4.090/62, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do 13º salário proporcional e reflexos correspondentes. **Processo: AIRR - 20825-98.2015.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CLARICE RODRIGUES DE MENEZES, Advogado: Dr. Eliane de Almeida Fontoura, Advogado: Dr. Mariana Araujo Bonatto, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, TRAET - ATIVIDADES FISICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20822-97.2016.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): CRISTIANO ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Lucas da Costa Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20801-66.2017.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRESA DE AMARAL MACHADO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CENTRO POP, FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Carine de Souza, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Procuradora: Dra. Carla Francine Morais D'Ângelo, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Procurador: Dr. Carlos Roberto de Costa Aquines, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20770-64.2017.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Rafael Fleck, Advogado: Dr. Samuel Carlos de Andrade, Advogado: Dr. Vanda Lucia Jaeger, Agravado(s): VALDIR FARIAS BISPO, Advogado: Dr. André Kabske Bairy, Advogado: Dr. Lucas Selau da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20768-29.2019.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Juliana Agendes Pons, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., MARESSA MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Contreira da Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20759-85.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAO WAYNER RODRIGUES RIBAS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues Santi, Agravado(s): CLAIR TEREZA FRONZA PAVIN, Advogado: Dr. Pablo Benites, SUCESSÃO de ANA LYDIA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. André Tischler Ellwager de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20727-25.2018.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DELDI LUCIA TEIXEIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 20664-15.2016.5.04.0791 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Embargado(a): MAZOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mircéia Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-RRAg - 20661-80.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): VERA REGINA FONTELA SCOLARI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. André Andrade de Araújo, Advogado: Dr. Luis Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20656-85.2019.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESSANDRA ROSANA DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): DIEGO FELIPE OLIVEIRA LISBOA - ME, Advogada: Dra. Ana Kelly Cechinatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20637-57.2019.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): JOICEMAR DUTRA CALDEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20599-37.2017.5.04.0871 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): IANA DA CRUZ FREITAS, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Advogado: Dr. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20576-62.2017.5.04.0331 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. João Felipe Moreira, Procurador: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): ELEN FERNANDES PEREIRA, Advogada: Dra. Sandra Gorete Kochenborger, FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Ronaldo Costa Beber Teixeira, Advogada: Dra. Vitor Mateus Bicca Pessi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20529-21.2016.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA BRUM, Advogado: Dr. Vilson Fernando Xavier, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DOCE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20527-07.2018.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ANDREZA PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Richard Maciel Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20496-66.2018.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LUIZ ROGERIO PEREIRA, Advogado: Dr. João Francisco Fonseca Schulte, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20478-76.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Daniella Corrêa Eschiletti, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS OTT, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20457-79.2017.5.04.0791 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s): GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darjela Calvi, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20446-89.2018.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ROSELAINÉ TRINDADE BORTOLOTO, Advogado: Dr. Patrik Trindade Bortoloto, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20423-06.2019.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, VALNEIDA COSTA MACHADO, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20415-19.2018.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): STIMMME - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE HORIZONTINA, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 20403-63.2016.5.04.0334 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): MARINÔNIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, SAMUEL DE SOUZA ARMBORST, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras. **Processo: AIRR - 20397-32.2014.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): DEIVIS ALAN NUNES DE ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 20394-22.2014.5.04.0771 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): MAURÍCIO DA SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Magda Brancher Gravina, Advogado: Dr. Natanael Zanatta, Advogada: Dra. Kátia Costa de Bairros Cirolí, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: AIRR - 20375-61.2016.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Monike Nobre Savi, Advogado: Dr. Carlos Schwambach Fazzioni, Advogado: Dr. Jaqueline Zanchin, Advogado: Dr. Vanda Lucia Jaeger, Agravado(s): MARCELO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Gindri Fiorenza, Advogado: Dr. Neri Juliano Piccoloto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20368-73.2018.5.04.0871 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): DORZI ESTIGARRIBIA, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Advogado: Dr. Ivandro Bertin de Paula, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20343-45.2019.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): ELENIZE SCHERDIEN RODRIGUES, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20331-84.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Alessandra Lucchese, Agravado(s): PAULO RICARDO MARTINS XAVIER, Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. Camila Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Indenização por Dano Moral. Valor Arbitrado" e, no mérito, negar-lhe provimento. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Deserção do Recurso Ordinário. Substituição do Depósito Recursal pelo Seguro Garantia Judicial. Apólice com Prazo Determinado. Validade", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20323-40.2017.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): INGRID MOURA CAETANO, Advogado: Dr. Thiago Rafael Vieira, PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20272-13.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): ALEX DA SILVA ROSA, Advogada: Dra. Fátima Jaqueline Marques Merib, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova



pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20272-03.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): SHEILA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20261-30.2013.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Agravado(s): LUCIANA VARNIERI BRITO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para melhor análise do agravo de instrumento apenas no tópico relativo à compensação; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, apenas no tópico relativo à compensação, para determinar sua reatuação como agravo em recurso de revista (Ag-RR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20200-93.2019.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ADEMIR INACIO PINHEIRO, Advogado: Dr. Roberta Inocente Magalhães, Advogado: Dr. Kira Chinepe Wolowski Cruz, FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Carine de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20195-76.2019.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRV CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Leandro Henriques Goncalves, Agravado(s): PAULO SERGIO SUDATTI RODRIGUES, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Advogada: Dra. Carolina Kasperbauer de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20167-91.2018.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOSENILTON SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20143-41.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, THIAGO COUTO NUNES, Advogado: Dr. Eduardo Echevengúá Toscani, Advogado: Dr. Debora de Martini Callegaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20042-51.2016.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARIDA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Advogada: Dra. Mara Analia Urrutia Nóbrega, Agravado(s): MARIA LUIZA PEDROSO CARVALHO, Advogado: Dr. William Roger Grinstein, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20018-07.2018.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): VANDERLEI JESUS FERREIRA DE PINHO, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 20014-23.2015.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório



Barros, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, MARGARETE BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20000-69.2019.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): TIANE LUÍSA DE MORAES, Advogado: Dr. Dany Carlos Signor, Advogada: Dra. Érica Brollo, VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18128-82.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, MARIA FRANCISCA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alcía Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17355-37.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANGELA PEREIRA DE ATAIDE, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alcía Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alíпия Póvoas Araújo, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Estado do Maranhão, restabelecendo, assim, a sentença, no aspecto. **Processo: ED-Ag-AIRR - 17276-35.2015.5.16.0006 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IRANILSON SANTOS CUTRIM, Advogado: Dr. Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Embargado(a): ACR TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denilson Souza dos Reis Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 17258-37.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denilson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): ALAIDE DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alcía Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 17117-28.2016.5.16.0016 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Embargado(a): C M CONSTRUTORA MARANHENSE LTDA, Advogado: Dr. Artur Teixeira de Carvalho Junior, WILLSON DOS PASSOS, Advogada: Dra. Larissa Costa Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 17107-84.2016.5.16.0015 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, MARIA JOSE CARVALHO VIANA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16232-61.2018.5.16.0010 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denilson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): FRANCINEIDE PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Costa Silva,



Advogado: Dr. Walesca Sousa Chaves, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16158-27.2015.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): GUIMARAES NUNES MARQUES, Advogado: Dr. Genival Abrão Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13692-11.2017.5.15.0040 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, ROSA MARGARIDA DE JESUS RAMOS SILVA, Advogado: Dr. Vera Maria Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13459-03.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ EDUARDO DE GILIO, Advogado: Dr. Marcelo Chaves Jara, Agravado(s): PAULO EDUARDO CORREIA CINCINATO, Advogado: Dr. Glauco Silveira Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13124-26.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JCP ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS - EIRELI, Advogado: Dr. Tiago Gusmão da Silva, Agravado(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Mariselia Ermelina da Silva Santos, Advogada: Dra. Guesa Fernanda da Cunha Oliveira, ANDREZA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 13119-46.2016.5.15.0027 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MIRIAM ALVES DE FREITAS LAU, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Recorrido(s): APARECIDO BRUNO SILVEIRA, Advogada: Dra. Maria Isabel Ferreira Carusi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 12978-39.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Fernando Antônio Diattei, Agravado(s): JAIMARA EUZEBIO, Advogado: Dr. Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12811-50.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leônidas Tadeu Chaves Melo, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA MONTAK, Advogado: Dr. Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA e Agravada ALESSANDRA APARECIDA MONTAK; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12636-98.2016.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adelmo do Valle Souza Leao, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12533-07.2015.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Procuradora: Dra. Fernanda Rocha Franco, Agravado(s): MOZART AGUIAR LEMOS, Advogado: Dr. André Fraga Degaspari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12524-35.2016.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARTE DA BOLA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, Advogada: Dra. Fátima Emília Grosso R. de M. dos Anjos, Advogado: Dr. Anivaldo dos Anjos Filho, Agravado(s): ANIVALDO DOS ANJOS FILHO, INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Rodrigo Cordeiro, NICOLA BARBATO, PEDRO GABRIEL DIAS NAVAS, Advogado: Dr. Guilherme Tavares Martorelli, PEDRO HENRIQUE GROSSO RODRIGUES DE MATTOS DOS ANJOS, PRISCILLA HELOISA GROSSO RODRIGUES DE MATTOS DOS ANJOS, RODRIGUES DE MATTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 12447-47.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, SIMONE FERNANDA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Edvaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da indenização por dano moral decorrente do atraso na quitação das parcelas rescisórias. **Processo: ED-AIRR - 12432-85.2015.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RCT RETAIL CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo José Correia, Embargado(a): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, JAQUELINE NOGUEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 12403-31.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIA APARECIDA PERES ROSSI, Advogado: Dr. Nami Pedro Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Ricardo Silveira Penteado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12312-95.2016.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): LIMPAC SISTEMA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Calício da Silva, WELLINGTON COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Vilja Marques Cury de Paula, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12256-10.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, JORGE SALIM GONCALVES BRAGANCA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12245-48.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): KARINA KARLA ROLDAO NASCIMENTO, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12127-07.2015.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): LUCIANO CELSO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcia Cristina Nunes do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da primeira ré (CALLINK); II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do segundo réu (BANCO SANTANDER) para determinar



sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 12117-07.2016.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IDALINA NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): CLAUDEMIR CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Raquel Cristina Marques Tobias, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12097-98.2017.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAERCIO VITORINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Agravado(s): RENTAX CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12021-87.2015.5.03.0029 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSNORDESTE TRANSPORTADORA NORDESTE LTDA, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): MARCIO RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Grossi Rocha, Advogado: Dr. Matheus Rodrigues Sales Bessa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11943-43.2016.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALEXANDRE VIEIRA BRACELARES, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Recorrido(s): GOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 11917-81.2014.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO JAIR FRANCO, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Dr. Sílvio de Macedo, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11809-97.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogada: Dra. Aline Castro de Carvalho, Recorrido(s): JOSE CARLOS BUSTO GALEGO, Advogado: Dr. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela denominada "sexta-parte" e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. O reclamante fica dispensado do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 80). **Processo: AIRR - 11729-18.2018.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Agravado(s): ANDREZZA FOGAÇA GONZAGA DOS SANTOS, DANIELLE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. João Carlos Gimenez, LUCIANO DE JESUS MACHADO, MARCOS ROBERTO GARCIA DE SOUZA, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, WANDERLEI MILIATI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11633-75.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Orlando Gonçalves de Castro Júnior, PATRICIA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11621-78.2018.5.15.0144 da**



15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): JULIANA APARECIDA SALVADOR LABRE, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11616-56.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ADRIANA ARAUJO LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Prado de Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11608-85.2017.5.18.0191 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabricio de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ADRIANO TEIXEIRA NETO, Advogada: Dra. Bruna Costa Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11603-77.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Embargado(a): ESPÓLIO de EDILSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11600-05.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): TAISA FRANCO DE SOUZA, Advogada: Dra. Eloá Alves Busch Bernardo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11592-10.2016.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): KENIA CASSIA PINTO GAZOLA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares, Advogado: Dr. Conrado Gonzaga Carsalade, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogada: Dra. Camila Marley de Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11569-25.2018.5.03.0077 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): ARISTON GONSALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanderlei Rodrigues dos Santos, TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 11554-97.2018.5.15.0020 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): DENISE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Benedito Averaldo Galhardo Filho, Advogado: Dr. Willian Shoití Garcia Shimazu, SANTOS & CASTRO NETO MONITORAMENTO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Paulo Guimarães Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11531-43.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MARCIA REGINA MATOZO PEREIRA, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11525-34.2014.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procurador: Dr.



ALEXANDRE FERNANDES, Agravado(s): EDSON MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, FIRE RIO PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sidnei do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11491-05.2019.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ANTONIO JOSE DA SILVA MANSINHO, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cláudio Jair Schönholzer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 11482-28.2018.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Embargado(a): ADLISI CARLA FERREIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Linda Luiza Johnlei Wu, GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11467-43.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogado: Dr. Eduardo Delega, Advogado: Dr. Marcos Rogerio Salvador, Agravado(s): TATIANA ANTUNES VIEIRA, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11461-91.2017.5.18.0051 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11449-23.2019.5.18.0014 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ANA CRISTINA AVILA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11434-23.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, JOCIMAR LENILTON IHON, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11409-55.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTHA MARTINS, Advogada: Dra. Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): VERDE & VIDA HORTALICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Arlei Aladim dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 11406-78.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Carlos Antônio Plácido, Embargado(a): JOSE PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 11400-95.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ADRIANA GARCIA DE MELO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de



Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11398-15.2017.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Flávia Quinteira Martins, Agravado(s): KARINE CHAVES DA NOBREGA ARAUJO, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11378-23.2018.5.03.0095 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, Procuradora: Dra. Thayse Araujo Maltz, Agravado(s): INSTITUTO BOM JESUS, Advogada: Dra. Ariane de Carvalho Leme, VALDINEI CAROLINO MAIA, Advogado: Dr. Livia da Silva Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11359-62.2017.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): FATIMA APARECIDA RONCADA DE MORAES, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11346-40.2019.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): MARCELO LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fábio Cabral Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11292-95.2014.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ANTONIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Advogado: Dr. João Paulo Jordão Bottan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 11281-93.2019.5.18.0281 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, EDUARDO DIONISIO GOUVEIA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11278-16.2019.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JAIME AMORIM ALVES, Advogada: Dra. Eunice Alves da Silva, Embargado(a): IGOR GABRIEL MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Harrison Alex Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 11252-52.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, SOLANGE FAUSTO ALVES COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11245-31.2016.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogada: Dra. Maria Paula Ferreira de Melo, Agravado(s): MARCOS ADRIANO CAMMAROSANO, Advogada: Dra. Luciana Franco, Advogado: Dr. Leonam de Moura Silva Galeli, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11177-04.2014.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BENNER



SISTEMAS S/A, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): ROBERTA VALLADAO RABELO, Advogado: Dr. Diego Silva França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11149-56.2018.5.18.0221 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): JOSE CARLOS ESTEVAM, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11137-58.2014.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA AZEREDO, Advogado: Dr. Luiz Machado Azeredo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11126-33.2013.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALEX BENIGNO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Augusto da Silva Correa, CNC LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO S.A E OUTRAS, Advogado: Dr. André Luiz Costa de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11102-59.2015.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Bruno Possebon Carvalho, EWERTON DE OLIVEIRA DAMASCENO, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Chaves Stael, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 11089-43.2015.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DA COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Robson Luiz Gomes Servino, Recorrido(s): IRON TOWER SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS LTDA., TEGRA INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, VI/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a responsabilidade subsidiária da terceira Reclamada abranja as verbas rescisórias - multas dos arts. 477 e 467 da CLT e indenização de 40% do FGTS, relacionados ao período de 05.09.2013 até 21.01.2014. **Processo: AIRR - 11074-09.2016.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): LILIAN AGAPITO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11069-45.2016.5.03.0071 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Recorrido(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, WESLEY JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Advogada: Dra. Izabel Luiza Resende, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao



agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a licitude da terceirização de mão-de-obra havida nos autos, julgar improcedentes os pedidos daí decorrentes, bem como afastar a isonomia salarial reconhecida e a responsabilidade subsidiária da CEMIG, já que a decisão regional não se fundamentou na culpa in vigilando. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 11059-85.2016.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): LUCAS DANIEL SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11029-63.2019.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO COSTA MONTEIRO FERRAZ NETO, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Agravado(s): MARIA DO CARMO LOPES CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Fernandes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10996-78.2017.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DELLA COLETTA BIOENERGIA S/A, Advogado: Dr. Júlio César Fiorino Vicente, Agravado(s): LAZARO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elvira Mariano da Silva, Advogado: Dr. Franco Valentim Pereira, Advogado: Dr. Arlete Almeida Zocatelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10993-03.2019.5.18.0102 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marília Costa Martins Vaccaro, Embargado(a): JUNIO OLIVEIRA SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10965-49.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): NAYARA DA COSTA MENDONCA VIALLE, Advogado: Dr. Rosângela Torrent e Silva, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10957-88.2016.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAIRCE DE FATIMA CHIARI RONQUI, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10948-66.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Souza Passos, Agravado(s): JULIO CEZAR GUIMARAES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogada: Dra. Camila Geovanna Silva Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10947-06.2018.5.15.0046 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Advogado: Dr. Mario Pastorello, Recorrido(s): D MATIAS SÃO CARLOS, VIVIANE DA SILVA FELIPE, Advogado: Dr. Ari



Riberto Siviero, Advogada: Dra. Mariná Eliana Laurindo Siviero, Advogado: Dr. Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado, sobre os eventuais débitos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10917-13.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RENATO LIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10914-06.2014.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): MARLENE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10912-15.2016.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): F. C. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogada: Dra. Fernanda Aboud, Agravado(s): JOSE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Sales, Advogada: Dra. Francine Lemes da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10909-60.2016.5.03.0090 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 10893-87.2018.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s) e Recorrido(s): SORAIA MOREIRA VASCONCELOS, Advogada: Dra. Bruna Fulas André Alvarez, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da CEF para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da CEF por contrariedade à OJT 70/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a base de cálculo das horas extras deve levar em conta a gratificação de função proporcional à jornada reconhecida de seis horas, a ser apurada em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 10880-67.2014.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): FABIO ALEXANDRE MACHADO, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10879-80.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TACIA CAROLINA GIOTTO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ribeiro, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Arruda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogada: Dra. Maira Borges Faria, WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Advogado: Dr. Carla Louzada Marques Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10867-42.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José



Hélio de Jesus, Agravado(s): ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudionor Borges de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10852-10.2014.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, MARCO ANTONIO GUISSI, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10817-66.2015.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogada: Dra. Luciana de Souza Araújo, Agravado(s): LUIZ ANTONIO MORENGHI RODRIGUES, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10799-49.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FÁBIO MONSERRAT PERILLO E OUTROS, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz Cunha Silva, Recorrido(s): ADILSON MARITAN PUPIO, DIANA PAULA PINGNATE DOS REIS, WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, WJR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade dos ora recorrentes para proporem embargos de terceiro e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos referidos embargos como entender de direito. **Processo: ED-ARR - 10791-65.2017.5.03.0085 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): CELSO FRANCISCO DE SALES, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Fróes, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernanda Azevedo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 10780-10.2018.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Jose Antonio de Podesta Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Ganem, Recorrido(s): GENTLEMAN SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Advogada: Dra. Geovanna Nunes Martins Lima, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10766-81.2016.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leônidas Tadeu Chaves Melo, Agravado(s): JULIANA CARNEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10764-32.2015.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ANTONIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Augusto Domingues Maranhão, Advogado: Dr. Marcelo Manoel da Silva, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Silva, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10731-33.2016.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): LIBANIO ISIDORIO



BARBOSA, Advogado: Dr. Luciano Sergio Ribeiro Pinto, PRIMAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Cláudia Chaves de Aguilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10724-80.2019.5.18.0128 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Raimundo Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Diogo Alves Sardinha da Costa, Agravado(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Taliton Fernando de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10702-31.2017.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S A, Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10677-25.2015.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRAGATA E ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JOAO PAULO BORGES ALVES, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10676-47.2015.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FILIPE DE ALMEIDA VELLOSO FIEL, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Agravado(s): ALTAMIRO ALEXANDRE LIRA GOMES, AMARILDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Mendonça de Paiva, KAREN FRANCIELE LEANDRO FERREIRA, NACIONAL ESPORTE CLUBE EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Figueiredo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10663-92.2016.5.03.0113 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): JUSSARA PEREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, KARINA KIMBERLY VERÍSSIMO DOS SANTOS - ME, MGSAT LTDA., Advogado: Dr. Felipe Cosso Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto aos temas "terceirização de serviços - atividade-fim - responsabilidade solidária da tomadora dos serviços não configurada - manutenção da responsabilidade subsidiária - adequação ao entendimento consagrado pelo c. STF - tema 725 de repercussão geral no c. STF - ADPF 324 e RE 958.252" e " índice de correção monetária aplicável aos créditos trabalhistas. Taxa referencial (TR). Modulação dos efeitos pelo STF", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10640-87.2016.5.15.0057 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): ALEXANDRA BRAZ MORELLI, Advogada: Dra. Milene Helen Zaninelo Turatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10616-36.2017.5.03.0129 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogada: Dra. Marina Pinheiro Bonaldo, Agravado(s): MESSIAS DONIZETI FERREIRA, Advogado: Dr. Edemir Rios Cobra, Advogado: Dr. Josimara Aparecida Camilo, Advogado: Dr. Thiago Alves Cobra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 10611-39.2016.5.18.0191 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e



Recorrente(s): LUCIA CLEIA RAMOS, Advogado: Dr. Cleiton da Silva Lima, Advogado: Dr. Diego Crispiniano Ferreira, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO RENATO CARRIJO & CIA LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Leandro de Carvalho Souza, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira, Advogado: Dr. Nicolas Teixeira Costa, Advogado: Dr. Thiago Siqueira Bazilio de Souza, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamados; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "valor da indenização por danos morais", por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Ao acréscimo condenatório, arbitra-se o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com aumento nas custas processuais de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). **Processo: Ag-RR - 10564-52.2013.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADAURI CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10555-74.2019.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Embargado(a): CANDIOTO E PIRES CONSERVADORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Piter Luiz de Sousa, Advogado: Dr. Gecilane Rodrigues dos Santos, ROGERIO LEANDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 10530-23.2015.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCO ANTONIO SILVA ALVARENGA, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marília Ceolin Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10528-02.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JOHANN GOMES SEUBERT, Advogado: Dr. Leonardo Salim Bortolini Feres, Advogado: Dr. Davi Amador Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10523-73.2018.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Magna Aparecida da Silva, PAULO ROBERTO GIORGETTI, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Casa; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor apenas quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10480-17.2020.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Silva Faria, Agravado(s): ANA CAROLINE ROSA FERNANDES, Advogado: Dr. Tácito Vilela Zapparoli, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Advogado: Dr. Larissa Negrao Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10478-65.2018.5.18.0081 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): GERLANDO SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Getulio de Castro Mendonca, SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Dignes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10471-76.2019.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): PAMELA VIVIANE DA SILVA PEQUENHO, Advogada: Dra. Giovane Valesca de Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10459-76.2016.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ALINE DAS GRACAS CORREIA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Leonardo Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10417-27.2019.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): MARCELO DE SANTANA MUNIZ, Advogado: Dr. Álisson Diogo Quaresma, Advogado: Dr. Rafael Lince Zumba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10356-30.2019.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALVARO APARECIDO MECHE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Zülzke de Tella, Agravado(s): ANDREA MORAIS VILELA, Advogado: Dr. Antônio Artur Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10345-49.2016.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHELE GONCALVES RISSATO, Advogado: Dr. José Francisco Dias, Agravado(s): COMERCIO DE CARNES PRADO E RISSATO LTDA, IRINEU DIAS GUIMARAES, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Advogada: Dra. Daniele Rodrigues Horta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10342-33.2019.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Advogada: Dra. Isadora Costa Ferreira, Agravado(s): BARBARA BISPO MIRANDA SILVA, Advogado: Dr. Clériston Lima Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10337-13.2019.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10337-10.2017.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, BARBARA LUANA NUNES BERNARDO, Advogado: Dr. Paulo Ronaldo Gomes Santarelli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e,



no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10275-25.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Junior, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Augusto Salles Pahim, AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cavalheiro Mazza, Advogado: Dr. Pedro Del Monte Marcussi, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. Orestes Manoel Martins, MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Procurador: Dr. Victor Luchiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10271-84.2018.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, Advogado: Dr. Gustavo Ouwinas Gavioli, Advogado: Dr. Giza Helena Coelho, Agravado(s): ARLETE AUGUSTINHO MIRANDA DIAZ, Advogado: Dr. Ana Teresa de Souza Oliveira, CRESO SUERDIECK DOURADO, DX COMUNICACAO LTDA, DX RECUPERACAO DE CREDITO E ATIVOS LTDA, HUGO AUGUSTINHO, Advogado: Dr. Ana Teresa de Souza Oliveira, JOSIANE DA SILVA MENDES, Advogada: Dra. Carla Lopez Lobão, Advogado: Dr. Flávio Corrêa Leite, WALTER NAZARETH COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10220-41.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Procurador: Dr. José Oliveira Feitosa, Agravado(s): TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joel de Lelis Nogueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10209-69.2017.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ ENRIQUE PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarisch, Advogado: Dr. Silvio César Rossi Davoglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10124-75.2019.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): JOSE LUIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espirito Santo, MUNICÍPIO DE SALTO, Procuradora: Dra. Mônica Venâncio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 10058-40.2017.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, LEONARDO DOS ANJOS OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Dr. Thiago Antônio Godoy Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10053-19.2020.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Renato Duarte dos Passos Filho, Agravado(s): JEICIANE THOMAZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cristiane Souza Fernandes, Advogado: Dr. Jesse Cancino Bretas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10016-25.2020.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NOVA OPCA O LTDA, Advogada: Dra. Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): LUANE QUEZIA DE AGUIAR CORREA, Advogado: Dr. Gilson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Karla Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: RR - 10015-20.2019.5.18.0201 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Recorrido(s): DIRCO GERALDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Erick Bernardes Rocha, Advogado: Dr. Pedro Villa Verde Bastos, GENTLEMAN SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Advogada: Dra. Geovanna Nunes Martins Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10007-74.2020.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): IARA CRISTINA FARIA, Advogado: Dr. Ian Corrêa Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10003-42.2015.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): WILLIANS FERNANDES LABINAS, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 5401-33.2009.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HERIVELTO DA CONCEICAO E OUTROS, Advogado: Dr. Imero Devens Junior, Advogado: Dr. Rudner Silva Nascimento, LORENTE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os embargos declaratórios. **Processo: Ag-ARR - 2817-29.2014.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LIANA MARIA AVIBAR PAGNAN SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2335-76.2010.5.12.0003 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO DOS REIS, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Agravado(s): AUTO PECAS E MECANICA RONI PETER LTDA. - ME, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Múrcio Kleber Gomes Ferreira, JEFFERSON MEDEIROS SANTANA, RONI PETER FERNANDES, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 2298-88.2013.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, CARLOS VIENER CANZI VAZ, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 2214-91.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ESTELA KAMINSKI, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2014-31.2017.5.19.0058 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): VALMIR MOREIRA, Advogado: Dr. Camila Caroline Galvao de Lima, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: à unanimidade, negar provimento



ao agravo. **Processo: RR - 1994-66.2017.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TATIANE PRADO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Advogada: Dra. Renata de Almeida Nunes, Recorrido(s): PAO DA MANOEL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Vosniak Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 386 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento das horas trabalhadas no segundo domingo mensal reservado ao descanso, com adicional de 100% e reflexos. **Processo: AIRR - 1959-95.2016.5.22.0102 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA, Advogado: Dr. Naiza Pereira Aguiar, Agravado(s): SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PIAUÍ - SINDEACS-PI, Advogado: Dr. Paulo Jordansson Falcão de Carvalho Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1958-12.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Agravado(s): INDIANARA DOS SANTOS NEVES, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA E OUTROS, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1920-61.2015.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIAMAR FRAGOSO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1901-09.2017.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA PAULA SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Andre Mecnas de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, RBLM ENGENHARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1899-39.2017.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAMISSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Recorrido(s): GMFS ENGENHARIA EIRELI - EPP, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1847-92.2017.5.09.0122 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLEMAR DE JESUS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Aleksandra Marilac Belnoski, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebremski, Advogado: Dr. Raquel Melnyk Oresten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1795-80.2017.5.07.0016 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA MARIA ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Uchôa de Souza, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1780-36.2017.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): RONNYCLEYDE DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogado: Dr. Juliete Silveira de Brito, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, SERVAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Advogado: Dr. George Fonseca Viana Santos, Advogado: Dr. Carlos Marcio Gomes Avelino, Advogada: Dra. Janille Nunes Correia, Advogado: Dr. Rafael Victor Rocha Furtado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1778-19.2016.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Nathalia Nayara Borges da Silva, Agravado(s): CARLOS ROBERTO ALVES LIRA, DALPASQUALE LTDA. - ME, JÉSSICA SANTOS VENÂNCIO, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1762-36.2017.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RINALDI ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Soraya Lopes Gonçalves, Agravado(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurelio Guimaraes, JOSE DE ASSIS ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Advogado: Dr. Alexandre Chambó Júnior, MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1755-87.2016.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbin, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS NO SERVIÇO ELÉTRICO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1747-34.2017.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo Cesar de Almeida Correia, Agravado(s): LAURINDO DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Souza, THECK NEW SERVICE & CONSTRUÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1694-49.2017.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Agravado(s): JOAO LUIZ CARLOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Siqueira de Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1677-44.2017.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): PEDRO JOSÉ DA SILVA MATTOS, Advogada: Dra. Valéria Ilda Duarte Pessoa, POSTALIS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1644-87.2016.5.12.0056 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO JÚRI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Agravado(s): ROSÂNGELA SUEIRA - ME, Advogado: Dr. Jeandro José Klock, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1597-48.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan



Brandi, Recorrido(s): ANTONIO DIAS DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Eurico Victor Ramon Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1596-36.2017.5.11.0052 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogada: Dra. Débora Cristina Vieira Pinheiro, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): AMIR AZEVEDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcia de Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 1582-11.2016.5.06.0122 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FABIANO SILVA DE ARAUJO E OUTRA, Advogado: Dr. José Bartolomeu Silva Pereira, Embargado(a): DANIELLE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jose Luiz da Silva Lira Junior, TRIBUNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Bartolomeu Silva Pereira, Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1579-18.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Embargado(a): EVANDRO ROSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Advogado: Dr. Richard Augusto Platt, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 1551-20.2017.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDVAN TRINDADE SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Recorrido(s): MANOEL RODRIGUES TORRES FILHO, Advogado: Dr. Salomão Francisco Alves Filho, MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Salomão Francisco Alves Filho, RECIFE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Salomão Francisco Alves Filho, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Salomão Francisco Alves Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução em face dos sócios corresponsáveis, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1550-73.2015.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Juliana Nunes de Santana, Agravado(s): MARIA REGINA SCHIAVON E OUTROS, Advogado: Dr. Roque Porfirio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1505-49.2014.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, VALTER SANTOS VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Maria da Conceicao Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1492-97.2016.5.05.0132 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, MARIA DE LOURDES DUARTE DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1485-70.2019.5.17.0131 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ODIRLEI FLORINDO FARIA, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva



Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Pereira Chagas, Advogado: Dr. Marcos Nogueira Barcellos, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar o direito do Reclamante, enquanto ocupou o cargo de Tesoureiro, à jornada do caput do art. 224 da CLT e, conseqüentemente, condenar a Reclamada, no período imprescrito, no pagamento de horas extras, em parcelas vencidas e vincendas, restabelecendo-se a sentença nesse aspecto. **Processo: ED-AIRR - 1456-50.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Embargado(a): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1451-28.2019.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): JANILDA NUNES GARUSI, Advogada: Dra. Drielle Caroline De Carvalho Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1451-76.2013.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LEÔNICIO PIRES MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1405-30.2015.5.08.0121 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CREDNEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, JOSÉ HÉLIO PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, quanto ao tema "terceirização de atividade-fim"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1405-32.2011.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TV ALIANÇA PAULISTA LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Stange, Advogada: Dra. Sabrina de Cássia Leme Roz, Agravado(s): PEDRO LUIZ SCUDELER, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Romeu Mendes, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Advogada: Dra. Flávia Machado de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1386-37.2016.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Procurador: Dr. Márcio Bezerra Prado Júnior, Agravado(s): VIVIANE MARTINHO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Camila Cardoso Luz Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1375-70.2012.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO DE GOIS, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravante(s) e Recorrido(s): TORFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Joel Freitas da Silva, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante



para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "preliminar de nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para, declarando a nulidade do acórdão recorrido, quanto ao tema afeto ao adicional de insalubridade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre a substituição dos EPI's com prazo de validade vencidos, bem como se os EPI's fornecidos tinham certificado de aprovação. Prejudicada a análise do tema remanescente; III - declarar prejudicado o exame do apelo da Reclamada. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 1374-92.2016.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, LUIZ ROGERIO LECHETA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da CEF para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da CEF, quanto ao tema "recálculo das vantagens pessoais", por contrariedade à Súmula 51/II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a condenação da CEF no pagamento de diferenças salariais atinentes ao recálculo das vantagens pessoais; III - julgar prejudicado o recurso de revista do Reclamante. Inverte-se o ônus da sucumbência, cuja exigibilidade se mantém suspensa em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao Reclamante (fls. 1171 do processo digitalizado). **Processo: RR - 1373-08.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMILTON CONCEICAO ALVES, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo interjornada", por violação do art. 66 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes do desrespeito ao intervalo interjornada nas dobras de turno, acrescido dos reflexos legais e postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária, na forma da Lei. Custas, pela Reclamada, de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-RR - 1365-13.2017.5.08.0013 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): ANTONIO MAURICIO CHAGAS DE FREITAS, Advogado: Dr. Camilla Rubin Matos, UNIÃO FEDERAL REPRESENTADA PELA PGF - PARÁ, VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1355-88.2013.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIRLEI FERREIRA MELO, Advogada: Dra. Solange Bonatti, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1257-71.2014.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Paulo da Gama-Rosa Cardoso Filho, Embargado(a): ÂNGELA DO ROCIO LOPES, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1250-93.2019.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sarda, Agravado(s): ADRIANA MACHADO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Pablina Pisetta Vendrametto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1244-71.2014.5.02.0331 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ELIAS ROSA DE PAIVA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): VIAÇÃO MIRACATIBA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1229-41.2010.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloisa Gomes Pazini, SILVIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Lisandro de Vasconcelos França, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1228-67.2016.5.06.0192 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LM WIND POWER DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES DOS RAMOS, Advogado: Dr. Maria Viviane Monteiro Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 1221-12.2016.5.06.0019 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Embargado(a): ROSEANA DE ANDRADE GUIMARAES FURETTI E OUTRA, Advogado: Dr. Esther Lancry, Advogado: Dr. Alexandra de Melo Arruda, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1217-23.2019.5.12.0012 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KARINA NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Pereira Mendes, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1217-19.2011.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMIR LUIZ DE SOUZA BUCKER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1212-71.2015.5.05.0194 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDILEUZA FRANCISCA AMÂNCIO DE JESUS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissões, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1184-37.2019.5.12.0043 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DILNEI ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. Ramirez Zomer, Advogado: Dr. Juliano do Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, J.A.SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Jesus Hasse, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1184-35.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU, Procuradora: Dra. Fernanda Reis Pereira e Silva, Agravado(s): JOSIAS QUINTINO DE MELO, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Advogado: Dr. Tiago Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1154-10.2016.5.06.0193 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE VITORINO CHAVES, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliane de



Oliveira Lira Freitas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1142-80.2015.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ANA PAULA SALVATO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Advogada: Dra. Paula Ianuck Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1136-75.2018.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira Ribeiro, Agravado(s): IZABEL CAMPO SILVA, Advogado: Dr. Nyemaier Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1121-40.2014.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAAB ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Sandro Marzo de Lucena Aragao, Embargado(a): CLAUDIO JORGE DE FREITAS, Advogado: Dr. Joaquim Leite Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1107-08.2016.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO TAMANINI, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1105-39.2018.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): GERALDO CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à configuração do dano moral, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1091-97.2014.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAETANO SILVA NETO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alexandrina Moraes Gomes, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "regime 12X36 - invalidez - horas extras", por má aplicação da Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao Reclamante o pagamento das horas extras, a apurar, assim consideradas as excedentes da 8ª diária ou 44ª semanais, com os reflexos correspondentes e demais critérios de liquidação consignados pelo magistrado. Condena-se as Reclamadas, respeitadas as responsabilidades declaradas pelo Tribunal a quo, no pagamento em dobro dos domingos e feriados laborados, nas hipóteses em que não houve concessão da folga compensatória dentro da mesma semana. **Processo: ED-AIRR - 1090-09.2018.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDACAO DE ACAA SOCIAL FAS, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Embargado(a): JOAO OTAVIO MARTINS XAVIER, Advogado: Dr. Washington Yamane, UNIVERSIDADE LIVRE DO ARTES.E DA CULT.POPULAR DO PARANA, Advogado: Dr. Mariana Gusso Krieger, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 1082-41.2019.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): PAULO ALVES DIAS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1074-15.2019.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRIME HOME CARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Patricia de Abreu Cardoso Pires, Advogado: Dr. Mathaus Ferreira Almeida, Agravado(s): EDIVANIA DE SOUZA BARBOSA ALVES, Advogado: Dr. Dienner Reis Almeida, Advogado: Dr. Neizon Rezende da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1067-48.2017.5.09.0965 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): SIMONE DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. Jocelino Alves de Freitas, Advogada: Dra. Simone Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1062-34.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE APRENDIZAGEM DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, ROSINETE PEREIRA BARROS BARBOSA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1060-81.2017.5.17.0141 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues Amaral, Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, NEUSA DE SOUSA PIMENTEL, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1052-70.2017.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR, Advogada: Dra. Vanessa Capeli Pereira, Agravado(s): MARIA NADIR FERNANDES GUIMARAES, Advogado: Dr. India Mara Moura Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1027-96.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): JULIETA ELIZABETH CORREIA DE MALFUSSI - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL, ROSIMERI CHIODINI MOENSTER, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1025-22.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DA CONCEICAO DE JESUS VIEIRA, Advogado: Dr. Renilton Vitoriano dos Santos Filho, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Advogado: Dr. João Gabriel Bittencourt Galvão, Advogado: Dr. Sócrates de Pádua Barreto Correia, Advogado: Dr. Marcio Teixeira Barretto, Advogado: Dr. Camilla Bastos de Cerqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a impossibilidade de mudança automática do regime jurídico celetista para o estatutário, afastar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda. No mérito, com fulcro no art. 1.013, § 4º, do CPC/15, dar provimento ao apelo para condenar o Município Reclamado a efetuar o recolhimento dos depósitos dos valores do



FGTS devidos durante o contrato de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites do pedido e deduzidos eventuais valores recolhidos ao mesmo título. Arbitra-se à condenação, nesta instância, o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com custas de R\$600,00 (seiscentos reais), das quais é isento o Reclamado na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: RRAg - 1022-34.2019.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): DENILSON SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Agravante(s) e Recorrido(s): PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro Fernandes, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo: RR - 986-75.2017.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA CICERA ROCHA CARVALHO, Advogada: Dra. Mônica dos Santos Souza, Advogado: Dr. Emerson Charles Praciz, Recorrido(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 977-55.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Jeancarlo Gorges, Agravado(s): SANDRA REGINA XAVIER MARTINS, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 975-18.2013.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PERTO S.A. PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): THIAGO GONÇALVES DA ROSA, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: Ag-AIRR - 973-52.2017.5.08.0117 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUFOX - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leticia Collinetti Fiorin, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ZAUPA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Gabriela Monteiro Carlos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 968-69.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL MONTAGEM ESTRADAS PONTES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, CARLOS EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 966-72.2018.5.11.0301 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSNEFT BRASIL E&P LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Vitor Santos de Mendonça, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., PAULO DOS SANTOS SECUNDO, Advogado: Dr. Luiz Claudio Cruz da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 963-77.2017.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ÓRGÃO DE



GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): JOEL TAVARES, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do TVV - Terminal de Vila Velha S.A., quanto ao tema "NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 956-93.2019.5.19.0002 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, Advogado: Dr. Marina Pereira Correia das Neves, Advogado: Dr. Daisy Cristina Oliveira Batista Lima, Agravado(s): LITIANY DE SOUZA LIMA TAVARES, Advogado: Dr. Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz Felcher de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 950-29.2019.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MELQUEZEDEQUE MONTEIRO BRAGA, Advogada: Dra. Tatiana Freire Alves Maestri, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V e X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a responsabilidade civil da Reclamada, determinar o retorno dos autos à origem para o prosseguimento do julgamento dos pedidos daí decorrentes, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 941-41.2018.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Joseane de Andrade Coelho, Agravado(s): RAIMUNDO MARINHO PROTAZIO, Advogado: Dr. Jean Carlos Paula Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 922-46.2018.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JESUS DE NAZARÉ, Advogado: Dr. Arcy França Trindade, CELIA LUCIA FERREIRA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 906-28.2017.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pazini Filho, Agravado(s): ROSELAINÉ AZEVEDO DAS NEVES, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 897-26.2015.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Recorrido(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, MAILTON MENDES LOURENÇO, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ilicitude da terceirização", por ofensa ao art. 25, § 1º, da Lei 8.987/1995, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito. **Processo: ED-RR - 896-94.2014.5.12.0001 da 12ª Região**,



Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Andre Zenha Wieliczka, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Taís Lopes Furtado do Amaral, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, limitar a aplicação da Súmula 340/TST e da OJ 397/SBDI-I/TST para o cálculo das horas extras devidas a título de labor em sobrejornada, determinando sua inaplicabilidade para o cálculo das horas devidas à guisa de horas extras intervalares (intervalo intrajornada e intervalo do art. 384 da CLT). **Processo: AIRR - 896-47.2013.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luís Carlos Kothe Hagemann, Agravado(s): DANIELA MENGUE RODRIGUES FRANQUI, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual conheceu-se e negou-se provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 861-35.2013.5.05.0464 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Renata Amoedo Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 795-29.2018.5.08.0001 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Porfírio de Mendonça Neto, Advogado: Dr. Davi José Abrahão, Advogada: Dra. Bianca Cristina Von Grapp Diniz, Advogado: Dr. Victor Russo Fróes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 782-90.2015.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravado(s) e Recorrente(s): EDNILSON NUNES GOIS, Advogado: Dr. José Washington Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Márcio de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à OJ 356 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a compensação deferida. **Processo: AIRR - 771-32.2019.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Procurador: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA ROCHA TINOCO, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. Bruno Terra do Nascimento Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 770-35.2019.5.12.0012 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROMARIO ROQUE PADILHA, Advogado: Dr. Fábio Pereira Mendes, Advogado: Dr. Luciano Peroza, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 748-80.2018.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Correa, Agravado(s): CARLENIO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Sousa, COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também como Agravado a COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI; por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 748-63.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Junior, MARIA DO SOCORRO COSTA CASTRO, Advogada: Dra. Neuza Frota de Souza Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 747-98.2017.5.07.0012 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OAK BROOK TECNOLOGIA E RASTREAMENTO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Manuel Luís da Rocha Neto, Advogada: Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA PRIVADA NO ESTADO DO CEARA - SINTRASECE, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 742-96.2014.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): JOSENILTON DAS MERCES DE JESUS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, LCR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Junior, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simoes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 719-90.2018.5.08.0005 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): JULIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 718-91.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): JAILTON ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 710-04.2017.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ANDREANI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, SONIC LOGUI TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): GUIDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Magno de Jesus Veríssimo, VELTEN LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Mônico Comério, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (SONIC LOGUI TRANSPORTES LTDA - ME), apenas quanto ao dano moral, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da quarta reclamada (ANDREANI LOGÍSTICA LTDA.) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 709-55.2018.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLICIANO & WALDOMIRO COMERCIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Alencar de Figueiredo, Agravado(s): CARLOS LEONIS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Costa Junior, Advogada: Dra. Vanessa Fontenele dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 697-63.2016.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): L.G. LOCACOES DE MAQUINAS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Flavio da Costa Moraes, Agravado(s): NILDA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Quêzia Gomes Tosta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 686-31.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALMIR LISBOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson Ronconi dos Santos, Recorrido(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido de responsabilização solidária do OGMO pelo pagamento da indenização decorrente de acidente de trabalho. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 677-04.2018.5.06.0391 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVONE RODRIGUES, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Advogado: Dr. Romulo Cesar Pereira de Carvalho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 673-68.2019.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): GILVAN OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Francisco Campelo, Advogado: Dr. Francisco Davi Nascimento Oliveira, O P BATISTA & CIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662-61.2019.5.21.0042 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROTEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES VIGILANTES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, MONITORADORES ELETRÔNICOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL (ATM), VIGILÂNCIA ORGÂNICA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS E CINÓFILOS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDSEGUR, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Francisco Francimar dos Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-91.2018.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GREICE SETUBAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Silveira Mollé, Agravado(s): POP TRADE MARKETING E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Raissa Bressamin Tokunaga, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-74.2018.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rúbens Emidio Costa Kruschke Júnior, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): PEDRO HUGO CAMPOS NERI, Advogado: Dr. Rodrigo César Lira de Carvalho, Advogada: Dra. Vânia Maria Freitas, Advogado: Dr. Vicente Bruno de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 648-60.2011.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRVANI PEREIRA VIANA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim "; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 643-77.2019.5.14.0421 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, PAULO FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Robson Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 633-51.2011.5.01.0461 da 1ª Região**, Relator:



Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): DANIELE DOS SANTOS DE ANDRADE E OUTRO, Advogada: Dra. Ilma Ferreira Araújo, FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 631-13.2019.5.22.0107 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogado: Dr. Igor Martins Ferreira de Carvalho, Agravado(s): FRANCINETE DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. Janaína Porto Mendes Paulo, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Paulo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 631-45.2016.5.06.0145 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO DUARTE CORREIA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): NOTARO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Advogado: Dr. Mariana Queiroga Cavalcanti da Boaviagem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 618-15.2015.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADELSON MAGNAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Costa Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, SBM OPERAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas, quanto ao tema "exigência de juntada do voto vencido - artigo 941, §3º, do CPC/2015", por violação do art. 941, § 3º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a nulidade do processo a partir da publicação do acórdão recorrido; b) determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda à juntada das razões do voto vencido, bem como à republicação da decisão, restituindo o prazo para interposição de recurso; e c) julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 613-47.2016.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BARIGUI VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Charles Fabian Balbinot, Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Dr. Chehade Kuhn Kchachan Neto, Advogado: Dr. Camilla Salgado, Advogado: Dr. Priscila Nelida Hristof Cortez Ferrarezi, Agravado(s): MANOEL BENEDITO FILHO, Advogado: Dr. Andresa Donega, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 611-70.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ONILDA SALETE GIARETTA GIMENES, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Luciane Gonçalves Tessler, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 606-84.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Joana Paula Araújo dos Santos, MARIA DE NAZARE SILVA DE MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 601-82.2018.5.13.0003 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADELMA DE SOUSA FALCAO, Advogado: Dr. Francisco Syllas Machado



Costa, Advogado: Dr. Gibran Motta, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de transmutação automática do regime jurídico, julgar procedente a ação, condenando, assim, o ente público a realizar os depósitos ao FGTS de todo o período em que a reclamante foi erroneamente enquadrada no regime estatutário, observados os valores correspondentes à remuneração devida em cada mês de competência, a iniciar-se, portanto, a partir de 12/11/1990, tudo na forma como for apurado em regular liquidação de sentença e respeitados os limites previstos no item 3 dos pedidos da petição inicial. Defere-se o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, na importância de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. A correção dos débitos deve seguir o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, nos termos da tese vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Indeferida a imposição de multa diária por dia de atraso, já que a obrigação de pagar ora imposta segue o regime de precatórios. Custas fixadas no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), calculadas sobre o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ora arbitrado à condenação. Isento o réu, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: AIRR - 599-10.2020.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): EDIVAM DA COSTA LEITE, Advogado: Dr. Tassiana Layla Franca Mercaldo, SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Caio Victor Paixão dos Santos, Advogado: Dr. Thais Mendes Gadelha, Advogado: Dr. Luma Teixeira Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 596-57.2019.5.13.0025 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSINALDO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nathan Bezerra Wanderley, Agravado(s): INCOPLAST EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 595-77.2019.5.09.0124 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPACO AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Cynthia Blajieski de Sá Sposito, Agravado(s): MARIANA ENEMBRECK BEZUSKO, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594-17.2016.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIND DO COM VAREJ DE DERIVADOS DE PETROLEO NO EST DE PE, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. Isabel Christina de Oliveira, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Antonio Lisboa Cardoso, ELLO-PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A, Advogado: Dr. Ramiro Becker, Advogado: Dr. Clarissa Barbosa Maranhao, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECOMERCIO-PE, Advogado: Dr. Jorge Augusto Cavalcanti Beltrão, FEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DE LUBRIFICANTES, Advogado: Dr. Klaiston S. de Miranda Ferreira, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Otávio Guimarães Paiva Neto, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 571-51.2019.5.06.0312 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Embargado(a): SILVANO JAKSON FERREIRA FREIRE, Advogado: Dr. Jose Livonilson de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 568-88.2017.5.09.0666 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): B.O PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): EVALDO ALVAREZ LEITE, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Advogado: Dr. Almir Messias Pina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 557-23.2016.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A., Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Advogado: Dr. Luana Paula Batalha Contreiras Santos, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio César Magaldi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547-52.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JOSSIARA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 546-66.2018.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO AILTON CHAVES CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Alencar Izael, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527-39.2019.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): IVONICE GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Veronica Mendes do Nascimento, SOBERANA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Maria Elisangela Pessoa Valetins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 523-77.2016.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Embargado(a): GLEBER TORRES BANDEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 508-91.2018.5.10.0104 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALAN DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Lucyana Maria Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Anna Carolina Isaac Cecim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 507-82.2014.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): GIOVANI DA ROSA GUERREIRO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 502-41.2018.5.23.0066 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogada: Dra. Flávia Bergamin de Barros Paz, Advogado: Dr. Veronica Cordeiro da Rocha Mesquita,



Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, SANDRA EMILIA CANCISSU, Advogado: Dr. Aline Izaldino Fernandes, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Lemos dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Pratavieira Machado, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-84.2013.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Agravado(s): ANTÔNIO NATALINO MIOSSI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 463-54.2017.5.08.0015 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Ibraim José das Mercês Rocha, Agravado(s): EVANDRO JOSE SOARES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Anna Faride Hage Karam Giordano, SECURITY AMAZON SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Amanda Expósito Tenório de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 455-48.2019.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Félix da Silva Leitão, GILBERTO COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Andrade Leite, Advogado: Dr. José Leite de Carvalho Neto, Advogada: Dra. Samirys dos Santos Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429-54.2012.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CRISPINIANO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 427-20.2017.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): ACONY JOSE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 418-72.2019.5.06.0391 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA HELENA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Advogado: Dr. Romulo Cesar Pereira de Carvalho Diniz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 414-63.2019.5.09.0096 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAXIMINO PASTORELLO S.A., Advogado: Dr. Daniel Carletto, Advogado: Dr. Cleverson Marques da Silva, Advogado: Dr. Lucas Constantini Braga Santos, Advogado: Dr. Chede Abrao Mamedio Bark, Agravado(s): CAROLINE DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Emerton Lacerda Fonseca, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 404-53.2020.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INGRID TRAJANO CECY, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, Recorrido(s): INSTITUTO



NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, SERVIÇA SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelas parcelas devidas à trabalhadora, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: Ag-AIRR - 402-70.2017.5.06.0171 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA DE LUCENA, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Advogado: Dr. Ricardo Jose Varjal Carneiro Leao, Advogado: Dr. Lazaro Frederico Cavalcanti Veiga, ICSA DO BRASIL LTDA., INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo de Melo, NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., WIND POWER ENERGIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 387-27.2014.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOLOGNESI INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Braga Eichenberg, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Recorrido(s): VOLMIR MORAES BORREA, Advogado: Dr. Cristian da Silva de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 384-73.2019.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUCIANO SCHROEDER MOTA, Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Embargado(a): ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANOPOLIS - AESGF, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho, Advogado: Dr. Luciana Rocha Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 382-20.2011.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): ARAY NUNES, Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 373-41.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FELIPPE FLAUSINO SOARES, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Advogada: Dra. Everlin Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina; III - conhecer do recurso de revista interposto pela SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Processo: ED-AIRR - 362-50.2017.5.07.0013 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Embargado(a): DANIEL DOS



SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 359-04.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): AFONSO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Sueni Ferreira de Melo, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 337-33.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, LENITA DOS SANTOS MATIAS, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Estado da Bahia para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 330-38.2019.5.08.0113 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): JFS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, PAULO RICARDO CARDOSO PENNA, Advogada: Dra. Giseli Amorim Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 291-72.2014.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, JOSUE DA COSTA BARROSO, Advogada: Dra. Eliza Paes Araújo, Advogada: Dra. Scheila Maria Almeida do Carmo Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 267-06.2015.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA E OUTROS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): BRENNO BACELLAR SILVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-95.2018.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Marco Antonio Bevilaqua, Agravado(s): LUIZ CATIVO PEREIRA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 256-41.2014.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ADALBERTO SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 255-50.2015.5.05.0039 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): ADEMARIO REIS FERREIRA, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, JUNCAL CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 214-93.2011.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONIDAS OLIMPIO FERNANDES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): PETRA ATLANTICO COMERCIO DE PNEUS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 213-63.2018.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, LUIZ GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Tainá Moraes Noronha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 211-19.2014.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 204-29.2013.5.22.0106 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): OSANDÍ RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 203-12.2020.5.11.0201 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): PEDRO CAVALCANTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 198-54.2019.5.21.0004 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Embargado(a): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, J MALUCELLI SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Fábio José Possamai, MARIA JOSE MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Adão Araújo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 185-45.2014.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO GUSTAVO DA CUNHA BELTRAO SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COMERCIAL VITA NORTE LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 176-24.2018.5.06.0141 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): ADRIANA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Valença de Siqueira, TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Venâncio Leonardo Evangelista Neto, Advogada: Dra. Renata Patricia de Lima Cruz Malinconico, 3R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Anastacio Antonio Beltrao da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 173-86.2019.5.08.0009 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): REGINALVA VIRGOLINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Porfírio de Mendonça Neto, Advogado: Dr. Davi José Abrahão, Advogada: Dra. Bianca Cristina Von Grapp Diniz, Advogado: Dr. Victor Russo Fróes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 171-09.2019.5.14.0411 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ELIAS LIMA DE FREITAS JUNIOR, Advogada: Dra. Giseli Andreia Gomes Lavadenz Mazzali, MONTEIRO &



SOARES CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rivaldo Soares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 169-95.2019.5.09.0017 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEOCIDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 161-08.2013.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): LIFE RH - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, MARCUS VINICIUS COSTA FARIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Oliveira, Advogada: Dra. Jéssica da Silva de Souza, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que não conheceu do recurso de revista; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 155-68.2019.5.19.0006 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, Advogado: Dr. Bruno de Assis Bastos, Agravado(s): FLAVIO FIGUEIROA DA FONTE, Advogado: Dr. Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz Felcher de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 144-66.2012.5.03.0091 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antonio Marcio Botelho, Agravado(s): MARGARETE DE ASSIS DIAS, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 132-19.2018.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANADEGE SALUSTIANA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlo Benito Consentino Filho, Advogada: Dra. Marcelle Caroline Duarte Siqueira, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, TELEINFORMAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 118-06.2018.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, RICARDO JACO DE MORAIS NETO, Advogado: Dr. Érick dos Santos Barros, Advogado: Dr. Gualter Henrique Dias Martins, SERGIO NUNES GOES, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 109-07.2019.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Advogado: Dr. Pedro Del Monte Marcussi, CLEOMILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Brito, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Advogado: Dr. Andre Santos Ribeiro, MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Lena Cristine de Albuquerque Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82-04.2020.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ ANTONIO LEITE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-57.2019.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Agravado(s): LUIZ VIANA MARGARIDO, Advogado: Dr. Fernando Almeida dos Santos, MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Paulo César Azevedo dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 75-81.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Alessandro Callil de Castro, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, CRISTINA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Aldo Rober Vivan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 74-38.2019.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ERASMO LIMA AMARAL, Advogado: Dr. Elias Alvim Marques, Embargado(a): DISKLIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Advogado: Dr. Lucas Alves de Sousa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elias Alvim Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 68-52.2018.5.06.0122 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Embargado(a): REINALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Leite, TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paula Karen Felice de Sales, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 68-33.2017.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): EVERTON MARTINS CARNEIRO, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nicholas Lima Barbosa Mendes, Advogado: Dr. Joao Victor Mazzarin Damas, Advogado: Dr. Luiz Felipe Lima Bragiato, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): V. B. SOUZA - PINTURAS, Advogado: Dr. Maurício dos Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 60-26.2015.5.08.0122 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Advogado: Dr. Felipe Moraes de Andrade, Agravado(s): MARLIO JÂNIO SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim"; II) dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 58-20.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Victor Obrownick Cotrim, Agravado(s): RAFAEL ELIAS LEITE DA ROSA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 55-90.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, VAGNER DA CUNHA SILVA, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha Felício Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 42-67.2017.5.02.0262 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Agravado(s): RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Izzo Margiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 32-24.2017.5.12.0010 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSEMERI COELHO, Advogado: Dr. Cristiano Gums, Agravado(s): WARUSKY COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Simone Regina Moser, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 17-46.2018.5.14.0404 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, ELIANA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5-76.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABSOLUTE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ADEMILSON MULDER VIANA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Advogada: Dra. Carla Melissa da Fonseca, FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Felipe Moraes Todorovic, POLAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Celia Fernanda Correa, Advogado: Dr. Jeomar Amauri Tassi Júnior, TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Felipe Moraes Todorovic, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 821700-60.2008.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA INES JESUINO, Advogado: Dr. Ivo Alves de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 2446-22.2012.5.08.0126 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): SANTA BÁRBARA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Advogado: Dr. Nicolau Monteiro de Azevedo Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO EUZÉBIO DA CONCEIÇÃO FILHO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1744-25.2014.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUCIO HENRIQUE CARVALHO, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10385-90.2016.5.15.0070 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLAUDIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Recorrido(s): JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jose Carlos Kalil Filho, Advogado: Dr. Daniel Mantovani, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 125600-23.2009.5.05.0011 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, EDLA MARIA DA SILVA GAMA, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11456-06.2017.5.03.0110 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): FREDERICO VIANNA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Rogerio Alves, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Brandao Vasconcellos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 256-34.2017.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDECI DOURADO SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogado: Dr. Welinton Santana, Agravado(s): MUNICIPIO DE PARAMIRIM, Advogado: Dr. Sérgio Teixeira Ramos Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 495-91.2010.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA E OUTRO, Advogado: Dr. Paula Canhedo Azevedo de Paiva, Agravado(s): ELIZEU NAZARE DA SILVA, Advogado: Dr. João Porfírio Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 565-76.2016.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDER ARI SILVA NETO, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Karina Suzana da Silva Alves, Advogada: Dra. Aline Trimboli Salvador, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134,



§ 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 625-08.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Mariana de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Gilvania Saraiva Ribeiro, Agravado(s): CLARICE ALVES ESMERALDO, Advogada: Dra. Ana Augusta Lima Soares, Advogado: Dr. Carla Emanuely Cardoso Dantas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 752-09.2018.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): LEONARDO DE SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Dutra Gondim, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1204-02.2019.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Anderson Fonseca Machado, Advogada: Dra. Janine Ocariz Alves, Advogado: Dr. Thiago Beze, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): JOAO CARLOS DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10889-37.2019.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): BOM GOSTO ALIMENTAÇÃO EIRELI, EDMAR QUIRINO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11566-33.2015.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado: Dr. José Carlos Monteiro Duarte Filho, Advogada: Dra. Juliana Costa e Silva, Agravado(s): TRANSTURISMO REI LTDA., Advogado: Dr. Silvia Barros Fidalgo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-RR - 11631-94.2015.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Bruna de Mello, Advogado: Dr. Ricardo Alves Pereira, Advogado: Dr. Jhonnys Dias Diniz, Advogado: Dr. Eder Leandro Aparecido Rossignolo Domingos, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Agravado(s): OSNI SILVA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Advogado: Dr. Telmo Gilciano Grepe, Advogado: Dr. Francine Freitas Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-



19). **Processo: Ag-AIRR - 12590-80.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogado: Dr. Leticia Aparecida dos Santos Coimbra, Agravado(s): COLT SECURITY LTDA, EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 76640-09.2009.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Mônica Almeida Horta, Agravado(s): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL, DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA, DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E SIMILARES, AFINS E CONEXOS DE JUIZ DE FORA - SINPROTESV, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101494-65.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Agravado(s): CELIA MARIA GOUDART DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 179-24.2014.5.20.0013 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRAS/AZALEIA/SE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): IOLANDA DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 382-77.2019.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA FILOMENA MARTINS PAULOS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Paes, Advogado: Dr. Stephanie Miorim Caetano, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 441-25.2010.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Embargado(a): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., ANTÔNIO GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 20534-55.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Embargado(a): DILVANIR SILVA DOMINGUES, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Dr. Fábio Macedo Bairy, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 75240-57.2009.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL, DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SIMILARES, AFINS E CONEXOS DE JUIZ DE FORA - SINPROTESV, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 79500-38.2009.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Embargado(a): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Catiane Qellem Oliveira dos Santos, EGV SEGURANÇA EMPRESA DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 101130-96.2019.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Simão Verissimo Mello Vieira, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, MAURA LUCIA BELICIO, Advogado: Dr. Adilson Vargas de Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 2226-74.2015.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA, Advogada: Dra. Kênia de Freitas, Embargado(a): ENIO ROCHA GONCALVES, Advogado: Dr. Newton César da Silva Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR -**



10201-28.2014.5.18.0101 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 152600-40.2005.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1458-63.2012.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, SILVANA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 231-55.2016.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): JORGETE MONFORTE DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ARR - 1000155-74.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000527-32.2017.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CICERO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1003-65.2017.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORGANON FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Rogerio da Costa Strutz, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita



Barros Jr., Recorrido(s): SERGIO MAURICIO DE MOURA BEVAQUA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogada: Dra. Geizel Louzada Prestes Zacca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1985-45.2013.5.04.0411 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Agravado(s): HENRIQUE WITT NUNES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11023-65.2016.5.15.0057 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): LEONARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Josimar Teixeira de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1001482-81.2017.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ASH LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., MAURICIO BATISTA RAMOS, Advogado: Dr. Fábio Anéas, UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1782-52.2014.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Agravado(s): MELINA LIMA BIASUTTI, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10511-42.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ADRIANO CONCEICAO DA MACENA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21061-30.2014.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRA ELISA DE OLIVEIRA VERNER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR E OUTRA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 474-11.2015.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIANO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo



Trindade, Recorrido(s): PROQUIGEL QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Neidiani Galeão Bastos, Advogado: Dr. Rafael Andrade Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 845-21.2013.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Recorrido(s): RAFAELA LACERDA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000300-03.2009.5.04.0871 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Recorrido(s): FERMINO MESSINA ESCOBAR, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRag - 1575-17.2015.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Tatiana Muniz Silva Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Uriel dos Santos Goncalves, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, LEANDRO PEREIRA DE AQUINO, Advogada: Dra. Janaína Guimarães Santos, Advogado: Dr. Jamila Guimarães Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1000019-02.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE RICARDO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BB TRANSPORTE E TURISMO LIMITADA, Advogado: Dr. Virginia Almeida Lopes, Advogada: Dra. Marilza Penha de Freitas Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1704-79.2015.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THAIS CRISTINA STELLE DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A., Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10568-87.2018.5.03.0082 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): CICERO FELICIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Augusto Pimenta, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra.



Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11069-16.2016.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA BUENO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Maria Elvira Mariano da Silva, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101981-30.2016.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, NOEMI SANTANA RANGEL, Advogado: Dr. Felipe Kevorkian Maddalena, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11859-67.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PEDRO PAULO ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20609-64.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): EDISON FREITAS DE SIQUEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E OUTROS, Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, MARLON DANIEL REAL, Advogado: Dr. João Pedro de Souza da Motta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 111440-86.1991.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Advogado: Dr. Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, Agravado(s): ROBERTO FRANCO PITOMBO E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Manoel Bezerra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 155-76.2019.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JHEFFERSON LOPES VENTURA, Advogado: Dr. Leonardo Custódio Neto, Advogado: Dr. Camila Izabor Ferreira, Agravado(s): BRUNO DUCIONI DE STEFANI, Advogado: Dr. Jatir Terezinha Zanette, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 317-37.2018.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): PAMELA KARINE MORAIS DE BASTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Camila Ferrari Santana, Agravado(s): JOSE MORAES PAES - ME, Advogado: Dr. Annalice Pereira Farah, Y.P. INCORPORACAO E LOCACAO DE BENS PROPRIOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Marcos Baldão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 65-41.2019.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALFREDO NORBERTO DE CASTRO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Leticia Nami Suzuki Tolotti, Advogado: Dr. Luciano Guimaraes Piazzetta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 24804-50.2019.5.24.0106 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): MARIO VIGNE, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 320-97.2018.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ALIETE SILVA MENDES, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, VALE S.A., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1177-43.2014.5.03.0052 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGELA ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): DIEGO DONATO PORTO, Advogado: Dr. José de Freitas Bernardes, MARIA APARECIDA DONATO, Advogado: Dr. Marcelo Flávio Vieira Raimundi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1562-50.2012.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DARLEY COSME PINHEIRO DO COUTO, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11428-47.2018.5.03.0031 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE CLEMENTINO SETE, Advogado: Dr. Vinícius Murta Perim, Advogado: Dr. Daniella Carvalho Perim, Agravado(s): TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato



Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20583-04.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CRISTIAN ROBERTO FUENTES BANDEIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, FORENSE ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 22421-65.2018.5.04.0341 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): ELIANE GARCIA, Advogado: Dr. Marcelo de La Torres Dias, Advogado: Dr. Felipe da Silva Morales, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Dr. Henrique Caporal Pereira, MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Advogado: Dr. Daniel Rossato Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100481-50.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): SANDRO DE CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. André Menezes Bittencourt, Advogado: Dr. Alan Silva de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 101076-53.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KEILA CALCADOS E COMPLEMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Andre Luis Brandao Gatti, Advogado: Dr. Luciana de Paula Louro Binatti, Agravado(s): ISABELA CRISTINA DO PARAISO DE SOUZA, Advogado: Dr. Anna Carolina Vieira Cortes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 708-60.2017.5.06.0261 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEBER MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Norberto Chacon Fraga Júnior, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Ivan Félix da Silva, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Lopes da Silva Neto, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Larissa Leitao Magalhaes, Advogado: Dr. Átila Roberto Pomilio de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11077-59.2018.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): SILVIA APARECIDA PIANCA BIONDO, Advogado: Dr. Marcos Ricardo Dallaneze e



Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11104-21.2017.5.15.0011 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.R. EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Duarte, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CESTARO, Advogada: Dra. Eloisa Ferreira Marques de Castro, Advogada: Dra. Nelaine Andrea Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11632-41.2019.5.03.0101 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Santos Calegari, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): LAERTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20448-86.2019.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDISON FARIAS FEIJO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21689-29.2017.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Agravado(s): FABIANO TURCHETTO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101936-64.2017.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Barbosa da Silveira, Advogado: Dr. Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIREFEIÇÕES-RJ, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Rafael Mota Miranda, Advogada: Dra. Beatriz Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 102200-83.2008.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO



INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Joana Doin Braga, PAULO ROBERTO CARNEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000375-70.2019.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD/SP, Advogado: Dr. Antonio Rosella, Agravado(s): CONCRETE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001158-23.2017.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIEL MARQUES CORREIA, Advogado: Dr. Custódio Nogueira Braz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 11015-30.2014.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EQUIPE ESSENCIAL POCOS ARTESIANOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Embargado(a): FERNANDA LUIZA SIA HERVATIN, Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, VILSON MARQUES ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Cabral Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 20765-41.2017.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCIANA SCHEER SIEPMANN DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA, Advogado: Dr. Marcos Spengler, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1645-77.2012.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Advogado: Dr. Victor Neves e Figueiredo, Advogada: Dra. Iane Rios Esquerdo, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ PAULO BRITO DO COUTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 145-28.2019.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIELE RAMOS ABENSUR, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Advogado: Dr. Anderson Costa Pinheiro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

84

Agravado(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Dr. José Higinio de Sousa Netto, Advogado: Dr. Marcio Luiz Sordi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma